



**CONTRATO**  
**Nº. 023/2016**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA E DE OUTRO LADO A EMPRESA CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Nova Ipixuna, Estado do Pará, à Rua Antonio Marrocos, nº. 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.612.215/0001-26, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS**, maior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Capelinha, nº. 26 – Centro, Nova Ipixuna, PA, CPF 335.648.256-49, e RG 5508267, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME**, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à avenida Antonio Maia, nº. 1010 – 3º andar, centro, CEP nº. 68.500-005, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº. 07.365.662/0001-04 e Inscrição Estadual nº. 15.250.050-2, neste ato representada pelo representante legal, **Sr. WALID MAHMUD**, portador do RG. nº. 240.151-7 SSP/PA., inscrito no CPF/MF. sob nº. 561.078.622-34, residente e domiciliado na cidade de Marabá, à avenida Antonio Maia, nº. 940, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2016, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste instrumento de contrato a aquisição de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais, por conta e risco da **CONTRATADA**, de conformidade com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2016 e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**DOS PREÇOS:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATADA** se obriga a realizar a aquisição de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais, constantes da cláusula anterior, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 1.723.813,00 (Um Milhão e Setecentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais)**.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A importância mencionada na cláusula anterior será paga a **CONTRATADA** parceladamente de acordo com os fornecimentos efetuados, obedecendo-se às condições previstas nas cláusulas deste contrato e na proposta de preços apresentada, devendo a **CONTRATADA**

**1**

**RUA ANTONIO MARROCOS, Nº. 01, CENTRO, NOVA IPIXUNA - PARÁ**  
**C.N.P.J/MF – 01.612.215/0001-26 - TELEFONE (94) 3344-3430 – CEP: 68.585-000**



**CONTRATO  
Nº. 023/2016**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

fornecer nota fiscal correspondente aos fornecimentos feitos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, e a preços unitário. Nota fiscal esta que deverá constar em seu teor o número especificado da licitação Pregão Presencial nº. 012/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As notas fiscais emitidas correspondentes aos valores de material de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais serão quitadas de acordo com as datas de cada entrega, efetivo recebimento e aceitação de aquisição de material permanente, feito pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA juntamente com as respectivas notas fiscais.

**DO REAJUSTAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O reajustamento do material de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais, objeto deste contrato ficará suspenso, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período, serão praticado anualmente com base na variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado, apurado e publicado pela FIBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, objeto deste contrato será parcelado, de acordo com cronograma das necessidades das Secretarias Municipais, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A aquisição de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais é o objeto deste instrumento de contrato deverá ser entregue em até 03 (três) dias da data da solicitação de cada pedido, posto de acordo com as requisições das Secretarias Municipais, contendo a especificações e as respectivas quantidades fornecidas, nos dias e horários informados nas requisições, por conta e risco da CONTRATADA, inclusive a descarga, podendo o material, no todo ou em parte, ser rejeitado, se em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2016 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes dos pagamentos de aquisição de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais, objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, previsto no orçamento para o exercício financeiro 2016, conforme abaixo:

<b>RUBRICA</b>	<b>ORGÃO</b>
10.304.0138.2.059 / 4.4.90.52.00	SMS – Ações Básicas de Vigilância em Saúde
10.302.0137.1.031 / 4.4.90.52.00	SMS - Aquisição de Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológicos
10.302.0137.2.058 / 4.4.90.52.00	SMS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

**RUA ANTONIO MARROCOS, Nº. 01, CENTRO, NOVA IPIXUNA - PARÁ  
C.N.P.J/MF – 01.612.215/0001-26 - TELEFONE (94) 3344-3430 – CEP: 68.585-000**



**CONTRATO**  
**Nº. 023/2016**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

10.122.0125.2.047 / 4.4.90.52.00	SMS - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.122.0125.2.048 / 4.4.90.52.00	SMS – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0126.2.056 / 4.4.90.52.00	SMS - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
10.301.0126.2.051 / 4.4.90.52.00	SMS – Programa Saúde da Família/PSF
10.301.0126.2.055 / 4.4.90.52.00	SMS - Programa Saúde na Escola - PSE
10.301.0126.2.052 / 4.4.90.52.00	SMS – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS
10.301.0126.2.053 / 4.4.90.52.00	SMS – Atenção Básica de Saúde / PAB Fixo
10.301.0126.2.054 / 4.4.90.52.00	SMS – Programa Saúde Bucal
10.304.0138.2.060 / 4.4.90.52.00	SMS – Programa Vigilância Sanitária - VISA
10.305.0138.2.061 / 4.4.90.52.00	SMS – Epidemiologia e Controle de doenças / ECD
12.122.0141.2.063 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Educação – Material Permanente
12.361.0141.2.069 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Educação – Material Permanente
12.365.0121.1.037 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Educação – Material Permanente
12.361.0124.1.040 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Educação – Material Permanente
12.361.0124.2.074 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Educação – Material Permanente
04.122.0103.2.005 / 4.4.90.52.00	Gabinete do Prefeito – Material Permanente
04.122.0103.2.007 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Gestão Pública - Material Permanente
04.122.0103.2.009 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Orçamento - Material Permanente
04.122.0103.1.005 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Obras e Serv. Públicos - Material Permanente
04.122.0103.2.025 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Desen. Econômico - Material Permanente
04.122.0119.2.034 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Meio Ambiente - Material Permanente
04.122.0125.2.045 / 4.4.90.52.00	Secretaria de Desen. Social - Material Permanente
08.122.0128.2.081 / 4.4.90.52.00	Fundo Assist. Social - Material Permanente
08.244.0128.2.086 / 4.4.90.52.00	Man. do CRAS - Material Permanente
08.122.0128.2.080 / 4.4.90.52.00	Cons. Assist. Social - Material Permanente
08.122.0143.2.095 / 4.4.90.52.00	Man. do Fundo Direito da Criança - Material Permanente
18.122.0119.2.099 / 4.4.90.52.00	Man. do Fundo Meio Ambiente - Material Permanente

**DA VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA OITAVA:**

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se de imediato logo após a data da assinatura deste contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA NONA:**

Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de contrato, a CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado aquisição de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais tem objeto deste contrato, cujo percentual poderá ser elevado face a gravidade da infração e dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo de entrega do material de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais previsto na cláusula sexta, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de uma multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total dos itens licitados.



**CONTRATO  
Nº. 023/2016**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O ato do recebimento do material de material permanente visando atender as necessidades das secretarias municipais não importará a sua aceitação, e, havendo rejeição, total ou parcial de produtos entregues, na hipótese dos mesmos estarem em desacordo com as especificações e condições constantes da licitação Pregão Presencial nº. 012/2016 e da proposta de preços apresentada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais que forem rejeitados no local onde foram entregues, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da CONTRATANTE para assim proceder, sob pena de uma multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos itens rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultando a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada, independentemente de outras sanções legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor da multa imposta de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

**DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2016 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem à cumprir.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente instrumento de contrato é lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2016, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, as quais também sujeitar-se-ão as partes que os celebram, ficando eleito o foro da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato através de certificado digital e-cnpj, em 3 (três) vias de igual



**CONTRATO  
Nº. 023/2016**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

teor e forma, para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Nova IPIXUNA-PA, 23 de Março de 2016.

**PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA  
CONTRATANTE**

**CALL COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME  
CNPJ: 07.365.662/0001-04  
CONTRATADA**